



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 169/2023

**MODIFICA-SE O ART. 2º DO PROJETO DE LEI
169/2023.**

Art. 1º Modifica - se o artigo. 2º ao Projeto de Lei nº 169/2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º Fica garantido aos servidores do quadro municipal do magistério, a partir de 1º de maio de 2023, o piso salarial nacional do magistério como vencimento básico inicial, respeitando as jornadas semanais de 25 horas e 40 horas.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 12 de maio de 2023.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

A Emenda ora proposta tem como objetivo tornar o Projeto de Lei mais eficiente, garantindo aos servidores do quadro municipal do magistério, a partir de 1º de maio de 2023, o piso salarial nacional do magistério, conforme a Portaria nº17 de 16 de janeiro de 2023, respeitando as jornadas semanais de 25 horas e 40 horas.

Conforme decisão do Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI 4167/DF e a Portaria do Ministério da Educação nº17 de 16 de janeiro de 2023 o piso salarial deverá ser cumprido em cima do salário básico, conforme decisão em anexo. Qualquer alteração que não respeite tal decisão é uma forma de burlar o cumprimento do piso nacional.

Nestes termos, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.

